

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
MACAÉ CAPITAL DA ENERGIA
LEI ESTADUAL N° 6081 DE 21.11.2011

PORTARIA N° 137/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Macaé, com a finalidade de conduzir os procedimentos de contratação, ressalvados os realizados sob a forma de pregão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, composta pelos seguintes servidores:

- I – Karen Andrade Manhães, matrícula nº 4100-9;
- II – Patrícia de Souza Carvalho Bastos, matrícula nº 627-5;
- III – Dinarte Cleiton Borges Santos, matrícula nº 4650-7;
- IV – Raquel Lívia Mello dos Santos Pinto, matrícula nº 4108-4.
- V – Álvaro Caldeira Pimentel, matrícula nº 6453-0

Parágrafo único. A servidora Karen Andrade Manhães, matrícula nº 4100-9, exercerá a Presidência dos trabalhos da Comissão de Contratação, sem prejuízo da atuação colegiada e da responsabilidade solidária, limitando-se aos certames em que não atue como agente de contratação substituta, na forma da Portaria nº 136/2025.

Art. 2º A Comissão de Contratação atuará de forma colegiada, cabendo-lhe tomar decisões, impulsionar o procedimento de contratação até a fase de homologação, bem como praticar quaisquer atos necessários ao regular andamento do certame.

Art. 3º Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos praticados, ressalvado aquele que expressar posição divergente fundamentada, devidamente registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º As licitações de bens e serviços especiais, nos termos do § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, serão conduzidas pelo agente de contratação designado, com o apoio dos membros indicados nos incisos I a V do caput do art. 1º, que atuarão como equipe de apoio.

Parágrafo único. O agente de contratação responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo se demonstrada indução a erro pela atuação da equipe de apoio.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 30 de junho de 2025.

Alan Mansur Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Macaé

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação da Portaria nº 102/2025 do Diário Oficial do Município de Macaé – RIO DE JANEIRO - Edição 1188 - Seção Poder Legislativo , sexta-feira 11 de abril de 2025 – ANO V

ONDE SE LÊ :

Artigo 1º – “Mônica Abreu P. de Azevedo”

LEIA-SE :

Artigo 1º – “Mônica Abreu Paes”

NO TRÂNSITO, ESCOLHA A VIDA!

VIDA
PRENDA-SE À
TRÂNSITO RESPONSÁVEL

**UNIDOS
CONTRA
O AEDES**

CADA CIDADÃO É UM

**AGENTE DE
COMBATE**



DISQUE DENGUE

0800-0226461

22 2772-6461



COORDENAÇÃO DE
EDUCAÇÃO
PARA O **TRÂNSITO**



Macaé
PREFEITURA
Secretaria | MOBILIDADE URBANA